

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 002/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**  
**Lei 14.133/2021 – Art. 75, II**  
**Resolução Legislativa nº 007/2024**

**1. PREAMBULO:**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento Menor Preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução Legislativa nº 007/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Horário e data de entrega de propostas:** Até às 23h59 do dia **11/02/2026** através do e-mail: [contabil@corbelia.pr.leg.br](mailto:contabil@corbelia.pr.leg.br) ou, presencialmente, na sede da Câmara Municipal, no horário de expediente: das 8:00 às 12:00h, 13h30 às 17h30 - Local: Rua Amor Perfeito, 1622 – Centro - Corbélia/PR, sala de licitações.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

**DORLENE GRANDO**, servidora do quadro efetivo da Câmara Municipal de Corbélia, ocupante do cargo de Contadora.

**Portaria nº049/2025**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

João Vitor Vicente Ferreira – Diretor Geral	Membro
Luana Scapini – Assessora Parlamentar	Membro
Verli Nicácio – Auxiliar de Serviços Gerais	Membro

**Portaria nº049/2025**

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

Contratação de empresa especializada em controle integrado de pragas urbanas para a realização de serviços preventivos e corretivos nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Corbélia de acordo com detalhamento no Termo de Referência, Anexo I deste aviso/edital.

**2.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA;  
Anexo III - MINUTA DE CONTRATO.  
Anexo IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;  
Anexo V – DECLARAÇÃO LGPD.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Ação: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

Funcional: 0001.0031.0001 – Programa de Ação Legislativa e Controle Externo

Elemento: 33903900000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 4. DO VALOR ESTIMADO:

O valor global máximo estimado para esta contratação será de **R\$ 5.407,33** (cinco mil, quatrocentos e sete reais e trinta e três centavos).

### 5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município** no site: <https://corbelia.atende.net/autoatendimento/servicos/diario-oficial> e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [contabil@corbelia.pr.gov.br](mailto:contabil@corbelia.pr.gov.br) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.

#### 5.1. Limite para Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS: 11/02/2025 às 23h59

5.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III – O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.1.2. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste

Edital.

5.1.3. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5.2 HABILITAÇÃO:** Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital, a saber:

### **5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66, Lei 14.133/21)**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual, certificado na condição de Microempreendedor Individual - CCMEI quando for o caso;

b) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

### **5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei 14.133/21)**

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa Licitante.

d) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS.

e) CND Trabalhista

**5.3** – Após análise das propostas recebidas e da documentação de habilitação das proponentes, será encaminhado via e-mail, resultado preliminar da análise, bem como o menor valor obtido.

## **6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo (ANEXO IV);

b) DECLARAÇÃO LGPD, conforme modelo (ANEXO V);

c) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da empresa, expedido pela Prefeitura da sede da Licitante, em plena validade.

## **7. DO PAGAMENTO – CONDIÇÕES E PRAZOS:**

O pagamento será realizado mensalmente em, até, 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada.

**Na elaboração da nota fiscal a empresa deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 879 de 28 de agosto de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/23, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto de renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações, e a Câmara Municipal.**

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal, a qualquer momento, revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

O presente processo para Dispensa de Licitação será conduzido pela Agente de Contratação e equipe de contratação nomeados por meio da Portaria nº. 176/2023 de 25 de abril de 2023.


## 9. DA PUBLICAÇÃO:

O Extrato do presente Edital será publicado no órgão de imprensa oficial do Município através do endereço eletrônico <https://corbelia.atende.net/autoatendimento/servicos/diario-oficial/>, bem como, a íntegra do processo será disponibilizada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Corbélia, e será disponibilizada versão física dos documentos na sede da Câmara, vedada a cobrança de qualquer valor, em cumprimento ao disposto no Art. 176, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.



## 10. AMPARO LEGAL:

Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021; Resolução Legislativa nº 003/2024 – Regulamenta a Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativa nº 007/2024 – Regulamenta as Dispensas em forma física.

Corbélia – PR; 05 de fevereiro de 2026.

  
SIGNATÁRIO  
 **Dorlene Grando**  
Data 06/02/2026 10:03  
#333ce304035c11f1800e42010a2b601f

**DORLENE GRANDO**  
Agente de Contratação

  
SIGNATÁRIO  
 **Emanuel Andriago Huff**  
Data 06/02/2026 10:06  
#33457099035c11f1800e42010a2b601f

**EMANUEL ANDRIGO HUFF**  
Presidente

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**  
**Lei 14.133/2021 – Art. 75, II**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em controle integrado de pragas urbanas para a realização de serviços preventivos e corretivos nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Corbélia.

**2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Câmara Municipal de Corbélia – PR caracteriza-se como ambiente de uso coletivo, com circulação diária de servidores, vereadores e cidadãos, estando, portanto, sujeita às normas da legislação sanitária vigente.

A inexistência ou inadequação desses serviços pode ocasionar riscos sanitários, comprometimento das condições de trabalho, bem como autuações e sanções por parte dos órgãos de fiscalização. Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir a salubridade dos ambientes, o cumprimento da legislação e a adequada continuidade das atividades legislativas e administrativas.

**3. JUSTIFICATIVA**

Em atenção ao Documento de Oficialização de Demanda emitido pelo departamento de diretoria-geral tem-se que o controle de pragas urbanas é obrigatório em órgãos públicos, conforme diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente por meio da **RDC nº 216/2004** e da **RDC nº 622/2022**, que determinam a adoção de ações contínuas e eficazes para a prevenção e o controle de vetores e pragas urbanas, visando à proteção da saúde pública.

**4. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A contratação abrangerá serviço técnico especializado para manutenção e prevenção de pragas nas dependências da Câmara Municipal, **sendo área total de 389 m2:**

- a realização de 02 (duas) aplicações anuais, com intervalo de 06 (seis) meses;
- 12 (doze) visitas de monitoramento, com periodicidade mensal;
- controle de roedores, serviço de dedetização, limpeza de reservatório e desratização
- a emissão de relatórios técnicos por visita e ficha de monitoramento;
- documentação completa exigida por órgãos sanitários;

disponibilidade de atendimento programado, com prazo de resposta previamente estabelecido.

Visitas técnicas conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Quant	Tipo	Descrição	Valor Máx Unitário	Valor Máx Total
1	12	Mês	Prestação de serviços de controle integrado preventivos e corretivos de pragas urbanas nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Corbélia, com área de 389 m2, sendo 02 aplicações anuais e 12 visitas/monitoramento mensais.	450,61	5.407,33
<b>TOTAL</b>					<b>5.407,33</b>

## 5. ENTREGA – PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

Deverão ser realizadas visitas programadas, na sede da Câmara Municipal de Corbélia, com periodicidade mensal, com emissão de relatórios técnicos por visita, por pessoal técnico especializado.

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução para esta contratação será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato contratual no diário oficial eletrônico do município, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições.

## 7. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Não será exigida garantia de proposta ou de execução contratual.

## 8. PAGAMENTO – CONDIÇÕES E PRAZOS

O pagamento será realizado mensalmente em, até, 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada.

**Na elaboração da nota fiscal a empresa deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 879 de 28 de agosto de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/23, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto de renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações, e a Câmara Municipal.**

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento às exigências pactuadas;
- Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;
- Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

Possuir responsável técnico habilitado e registro da empresa no órgão regulador competente;

Seguir a RDC nº 622/2022 da ANVISA, aplicando produtos sem expor diretamente os funcionários e ocupantes, além de comunicar bombeiros se usar técnicas de "FOG";

Oferecer garantia de no mínimo 90 a 180 dias após a aplicação, realizando reforços (reaplicações) sem ônus à administração se pragas persistirem;

Fornecer materiais, equipamentos e mão de obra qualificada;

Entregar o local limpo e desimpedido após a dedetização;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica durante a execução do contrato, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Ação: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

Funcional: 0001.0031.0001 – Programa de Ação Legislativa e Controle Externo

Elemento: 33903900000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a cesta de preços, parte integrante deste processo, o valor estimativo máximo desta contratação será de R\$ 5.407,33 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e trinta e três centavos).

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado com fornecedores locais e regionais e em consulta ao portal PNCP.

**Parágrafo primeiro:** Caso haja prorrogação de prazo do contrato, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

**Parágrafo segundo:** Se houver aumento de valor de mercado, os reajustes de preços serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

### 13. AMPARO LEGAL

Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021; Resolução Legislativa nº 003/2024 – Regulamenta a Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativa nº 007/2024 – Regulamenta as Dispensas em forma física.





Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**  
**Lei 14.133/2021 – Art. 75, II**  
**Resolução Legislativa nº 007/2024**

Os signatários do presente instrumento, que contratam nas qualidades adiante especificadas, têm entre si justo e acertado, o presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições nele contidas:

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_,  
estabelecido na \_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob nº. \_\_\_\_\_,  
representada pelo seu sócio Administrador, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro,  
casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_-SSP/PR e CPF/MF Nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua  
\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Amor Perfeito, 1622 – Centro, Município de Corbélia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.121/0001-19 representada, neste ato, por seu Presidente Sr. EMANUEL ANDRIGO HUFF, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste município e Comarca de Corbélia, Estado do PR.

**Cláusula Primeira: OBJETO**

Contratação de empresa especializada em controle integrado de pragas urbanas para a realização de serviços preventivos e corretivos nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Corbélia.

A contratação abrangerá serviço técnico especializado para manutenção e prevenção de pragas nas dependências da Câmara Municipal, **sendo área total de 389 m2:**

- a realização de 02 (duas) aplicações anuais, com intervalo de 06 (seis) meses;
- 12 (doze) visitas de monitoramento, com periodicidade mensal;
- controle de roedores, serviço de dedetização, limpeza de reservatório e desratização
- a emissão de relatórios técnicos por visita e ficha de monitoramento;
- documentação completa exigida por órgãos sanitários;

disponibilidade de atendimento programado, com prazo de resposta previamente estabelecido.

## **Cláusula Segunda: DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

### **2.1 – DOS PRAZOS:**

**2.1.1** – O prazo de Vigência do Contrato será de **12 (doze meses)** contados a partir da publicação do extrato contratual no diário oficial eletrônico do município.

### **2.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**2.2.1** – O presente contrato terá o valor fixo total de **R\$ \_\_\_\_\_**  
( \_\_\_\_\_ reais), sendo os pagamentos semestrais no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ reais).

**2.2.2.** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação das Notas Fiscais mensais, devidamente certificadas pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverão ser enviadas para o e-mail [contabil@corbelia.pr.leg.br](mailto:contabil@corbelia.pr.leg.br) acompanhado dos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da contratada.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

d) Certidão de regularidade atestando a inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT.

e) **Na elaboração da nota fiscal a empresa deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 879, de 28 de agosto de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/23, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto de renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração direta do município de Corbélia/PR, inclusive suas autarquias e fundações, e a Câmara Municipal.**

**2.2.3** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto contratado.

## **Cláusula Terceira: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Nomear Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo;
- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato;
- Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa;
- Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

#### **Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
- Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).
- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades adequadas, especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Realizar os serviços no endereço vinculado ao CNPJ da CONTRATANTE, que será indicado no momento da assinatura do contrato;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos: até 04 dias úteis, a contar de sua solicitação;
- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo, bem como seu superior imediato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras;
- Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- Apresentar, juntamente à Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Órgão ou Entidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;

- Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

#### **Cláusula Quinta: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Ação: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

Funcional: 0001.0031.0001 – Programa de Ação Legislativa e Controle Externo

Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **Cláusula Sexta: DA GESTÃO DO CONTRATO**

Fica nomeado o Sr. **Paulo Zaquette** ocupante do cargo de vereador como Gestor do presente contrato, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

#### **Cláusula Sétima: DA FISCALIZAÇÃO**

Fica nomeada a Sra. **Luana Scapini** ocupante do cargo de assessora legislativa como Fiscal do presente contrato, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

#### **Cláusula Oitava: DO PREPOSTO DA CONTRATADA**



Fica nomeado o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/PR, como preposto do presente contrato frente a Contratada para realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

### **Cláusula Nona: ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Cláusula Décima: REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **Cláusula Décima Primeira: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação do extrato contratual no diário oficial eletrônico do município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **Cláusula Décima Segunda: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**d) Multa:**

- (1) moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
- (2) *moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- (3) *o atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (4) compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**PARÁGRAFO OITAVO** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**PARÁGRAFO NONO** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **Cláusula Décima Terceira: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- a) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- d) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo



aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- e) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- f) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- g) Indenizações e multas.

#### **Cláusula Décima Quarta: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **Cláusula Décima Quinta: DO FORO**

Fica eleito o foro de comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem justos e acertados, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Corbélia – PR; \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CONTRATADA

**CAMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**  
**Lei 14.133/2021 – Art. 75, II**  
**Resolução Legislativa nº 007/2024**

**Ao**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO e equipe de apoio**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado,

**1)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

**2)** Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3)** Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**4)** Declaramos, para os devidos fins, pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

**5)** Declaramos, para os devidos fins, o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no caso do enquadramento da empresa nas condições descritas pela lei.

**6)** Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133, e 01 de abril de 2021.

**7)** Declaramos, para os devidos fins, a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.



**8)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9)** Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) preposto legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

**10)** Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato:

Número de celular com WhatsApp ( ) - ;

E-mail: .

**11)** Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/Depósito: ..... Banco: ..... Agência:.....

.....

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo).





**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO LGPD**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**  
**Lei 14.133/2021 – Art. 75, II**  
**Resolução Legislativa nº 007/2024**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.





4. Em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no Art. 37 caput da Constituição Federal e demais orientações dos órgãos de controle, declara que concorda que todos os documentos fornecidos sendo estes de pessoa física ou jurídica serão publicados em sua íntegra no portal transparência juntamente aos demais documentos desta licitação e demais atos posteriores decorrente do certame.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

